



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, N° 665 - Centro - Monte Carlo - SC -
e-mail: cvmontecarlo@gmail.com - Fone: (0xx49) 3546-0632

DECRETO LEGISLATIVO N°02 DE 05 DE MAIO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA E
AFASTAMENTO PARA VEREADOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedido Licença e Afastamento Temporário, por prazo indeterminado, ao Vereador **IVO SALOMAR DE SOUZA** para que o mesmo possa desempenhar Missão Temporária de Interesse do Município, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, cujo afastamento lhe está sendo concedido com fundamento no Artigo 43, Inciso II e Parágrafo Único e 44 da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo, combinado com o Artigo 67, §§ 3° e 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2°. O Vereador Licenciado, durante o período de Licença e afastamento concedido por este Decreto Legislativo, receberá á título de subsídios, os valores fixados na Lei Complementar Municipal, N°013/2005, de 12 de Dezembro de 2005, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o qual será pago com recursos provenientes do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a promover a convocação do respectivo suplente.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 05 de Maio de 2011

ADEMIR VALDUGA
PRESIDENTE

IVO SALOMAR DE SOUZA
1° SECRETÁRIO

Este Decreto Legislativo, foi Registrado na Secretaria e publicado no Atrio da Câmara Municipal na data de 05 de Maio de 2011.

Angelita de Oliveira
Secretaria Executiva